

PA OBJETIVO: Transportar equipamentos para Parauapebas. PERÍODO: 14 a 17/02/2023. Nº DE DIÁRIAS: 3 ½ (três e meia). ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade /Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Protocolo: 905618

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 181 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da Política Fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o Patrimônio Público do Particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Almeirim, abrangendo uma área de 4.871,2607 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2021/751411.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 4.871,2607 (quatro mil oitocentos e setenta e um hectares, vinte e seis ares e sete centiares), denominada GLEBA CIDADE DE ALMEIRIM, localizada no Município Almeirim com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E25-M-20816, de coordenadas N 9.840.070,66m e E 324.153,14m; deste, segue confrontando com Cajueiro Serra do Almeirim, com os seguintes azimutes e distâncias: 159°42'33" e 4.580,53 m até o vértice E25-M-20814, de coordenadas N 9.835.774,38m e E 325.741,60m; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Cueiras, com os seguintes azimutes e distâncias: 249°33'59" e 1.011,93 m até o vértice E25-M-20815, de coordenadas N 9.835.421,10m e E 324.793,34m; 159°52'39" e 4.524,99 m até o vértice E25-M-20821, de coordenadas N 9.831.172,31m e E 326.350,06m; deste, segue pela Margem Esquerda do Rio Amazonas, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°59'24" e 15,88 m até o vértice E25-V-35510, de coordenadas N 9.831.156,43m e E 326.350,34m; 147°01'57" e 3,41 m até o vértice E25-V-35509, de coordenadas N 9.831.153,57m e E 326.352,20m; 146°13'50" e 3,80 m até o vértice E25-V-35508, de coordenadas N 9.831.150,41m e E 326.354,31m; 145°12'35" e 4,30 m até o vértice E25-V-35507, de coordenadas N 9.831.146,87m e E 326.356,77m; 147°31'06" e 5,01 m até o vértice E25-V-35506, de coordenadas N 9.831.142,65m e E 326.359,46m; 147°58'13" e 6,00 m até o vértice E25-V-35505, de coordenadas N 9.831.137,56m e E 326.362,64m; 146°41'31" e 7,36 m até o vértice E25-V-35504, de coordenadas N 9.831.131,40m e E 326.366,68m; 185°30'31" e 108,43 m até o vértice E25-V-35466, de coordenadas N 9.831.023,47m e E 326.356,28m; 242°38'56" e 12,39 m até o vértice E25-V-35465, de coordenadas N 9.831.017,78m e E 326.345,27m; 236°06'45" e 14,88 m até o vértice E25-V-35464, de coordenadas N 9.831.009,48m e E 326.332,92m; 250°49'56" e 21,71 m até o vértice E25-V-35463, de coordenadas N 9.831.002,36m e E 326.312,41m; 254°29'39" e 28,31 m até o vértice E25-V-35462, de coordenadas N 9.830.994,79m e E 326.285,13m; 250°50'39" e 27,20 m até o vértice E25-V-35461, de coordenadas N 9.830.985,86m e E 326.259,43m; 252°00'00" e 24,37 m até o vértice E25-V-35460, de coordenadas N 9.830.978,33m e E 326.236,26m; 250°33'07" e 20,71 m até o vértice E25-V-35459, de coordenadas N 9.830.971,43m e E 326.216,73m; 246°48'44" e 18,86 m até o vértice E25-V-35458, de coordenadas N 9.830.964,01m e E 326.199,39m; 246°59'59" e 19,20 m até o vértice E25-V-35457, de coordenadas N 9.830.956,51m e E 326.181,72m; 247°06'31" e 18,24 m até o vértice E25-V-35456, de coordenadas N 9.830.949,41m e E 326.164,91m; 242°53'14" e 17,73 m até o vértice E25-V-35455, de coordenadas N 9.830.941,33m e E 326.149,13m; 246°21'44" e 16,26 m até o vértice E25-V-35454, de coordenadas N 9.830.934,81m e E 326.134,23m; 252°28'30" e 13,48 m até o vértice E25-V-35453, de coordenadas N 9.830.930,75m e E 326.121,38m; 247°21'01" e 19,54 m até o vértice E25-V-35452, de coordenadas N 9.830.923,22m e E 326.103,34m; 240°17'48" e 30,69 m até o vértice E25-V-35451, de coordenadas N 9.830.908,02m e E 326.076,68m; 240°25'32" e 31,69 m até o vértice E25-V-35450, de coordenadas N 9.830.892,38m e E 326.049,12m;

242°41'52" e 31,80 m até o vértice E25-V-35449, de coordenadas N 9.830.877,79m e E 326.020,86m; 244°56'02" e 31,05 m até o vértice E25-V-35448, de coordenadas N 9.830.864,64m e E 325.992,74m; 248°06'21" e 31,04 m até o vértice E25-V-35447, de coordenadas N 9.830.853,06m e E 325.963,94m; 252°44'04" e 31,03 m até o vértice E25-V-35446, de coordenadas N 9.830.843,85m e E 325.934,30m; 256°05'47" e 31,09 m até o vértice E25-V-35445, de coordenadas N 9.830.836,38m e E 325.904,13m; 254°58'06" e 30,90 m até o vértice E25-V-35444, de coordenadas N 9.830.828,37m e E 325.874,29m; 256°14'58" e 30,93 m até o vértice E25-V-35443, de coordenadas N 9.830.821,01m e E 325.844,24m; 255°29'22" e 92,62 m até o vértice E25-V-35440, de coordenadas N 9.830.797,81m e E 325.754,57m; 253°52'52" e 93,79 m até o vértice E25-V-35437, de coordenadas N 9.830.771,77m e E 325.664,47m; 252°12'42" e 61,89 m até o vértice E25-V-35435, de coordenadas N 9.830.752,86m e E 325.605,53m; 252°57'49" e 62,56 m até o vértice E25-V-35433, de coordenadas N 9.830.734,53m e E 325.545,72m; 252°26'53" e 62,01 m até o vértice E25-V-35431, de coordenadas N 9.830.715,83m e E 325.486,59m; 250°44'57" e 122,77 m até o vértice E25-V-35427, de coordenadas N 9.830.675,35m e E 325.370,69m; 245°20'45" e 61,80 m até o vértice E25-V-35425, de coordenadas N 9.830.649,57m e E 325.314,52m; 248°17'45" e 62,63 m até o vértice E25-V-35423, de coordenadas N 9.830.626,41m e E 325.256,32m; 254°28'55" e 124,73 m até o vértice E25-V-35419, de coordenadas N 9.830.593,04m e E 325.136,14m; 253°04'40" e 94,52 m até o vértice E25-V-35416, de coordenadas N 9.830.565,53m e E 325.045,71m; 252°58'14" e 92,83 m até o vértice E25-V-35413, de coordenadas N 9.830.538,34m e E 324.956,95m; 252°57'16" e 61,43 m até o vértice E25-V-35411, de coordenadas N 9.830.520,33m e E 324.898,23m; 252°19'40" e 62,61 m até o vértice E25-V-35409, de coordenadas N 9.830.501,33m e E 324.838,57m; 253°49'34" e 31,02 m até o vértice E25-V-35408, de coordenadas N 9.830.492,69m e E 324.808,78m; 251°10'44" e 61,08 m até o vértice E25-V-35406, de coordenadas N 9.830.472,98m e E 324.750,97m; 254°41'17" e 86,18 m até o vértice E25-V-35403, de coordenadas N 9.830.450,22m e E 324.667,85m; 255°37'36" e 27,36 m até o vértice E25-V-35402, de coordenadas N 9.830.443,43m e E 324.641,34m; 249°56'59" e 56,73 m até o vértice E25-V-35400, de coordenadas N 9.830.423,98m e E 324.588,05m; 254°29'41" e 30,30 m até o vértice E25-V-35399, de coordenadas N 9.830.415,88m e E 324.558,86m; 253°00'09" e 30,72 m até o vértice E25-V-35398, de coordenadas N 9.830.406,90m e E 324.529,48m; 258°39'19" e 31,35 m até o vértice E25-V-35397, de coordenadas N 9.830.400,74m e E 324.498,74m; 268°27'26" e 31,39 m até o vértice E25-V-35396, de coordenadas N 9.830.399,89m e E 324.467,37m; 273°36'22" e 31,10 m até o vértice E25-V-35395, de coordenadas N 9.830.401,85m e E 324.436,33m; 274°06'08" e 31,02 m até o vértice E25-V-35394, de coordenadas N 9.830.404,07m e E 324.405,39m; 273°00'54" e 61,58 m até o vértice E25-V-35392, de coordenadas N 9.830.407,30m e E 324.343,89m; 273°12'03" e 89,92 m até o vértice E25-V-35389, de coordenadas N 9.830.412,33m e E 324.254,11m; 268°24'29" e 30,20 m até o vértice E25-V-35388, de coordenadas N 9.830.411,49m e E 324.223,92m; 266°19'42" e 29,92 m até o vértice E25-V-35387, de coordenadas N 9.830.409,57m e E 324.194,06m; 264°52'28" e 29,95 m até o vértice E25-V-35386, de coordenadas N 9.830.406,89m e E 324.164,23m; 264°19'20" e 30,40 m até o vértice E25-V-35385, de coordenadas N 9.830.403,89m e E 324.133,98m; 264°52'28" e 30,50 m até o vértice E25-V-35384, de coordenadas N 9.830.401,16m e E 324.103,60m; 267°08'49" e 30,96 m até o vértice E25-V-35383, de coordenadas N 9.830.399,62m e E 324.072,67m; 270°31'08" e 30,70 m até o vértice E25-V-35382, de coordenadas N 9.830.399,90m e E 324.041,97m; 275°53'37" e 90,95 m até o vértice E25-V-35379, de coordenadas N 9.830.409,24m e E 323.951,51m; 269°19'20" e 91,57 m até o vértice E25-V-35376, de coordenadas N 9.830.408,15m e E 323.859,94m; 271°59'14" e 92,57 m até o vértice E25-V-35373, de coordenadas N 9.830.411,37m e E 323.767,43m; 271°52'34" e 92,16 m até o vértice E25-V-35370, de coordenadas N 9.830.414,38m e E 323.675,32m; 271°32'38" e 91,68 m até o vértice E25-V-35367, de coordenadas N 9.830.416,85m e E 323.583,67m; 269°06'05" e 90,35 m até o vértice E25-V-35364, de coordenadas N 9.830.415,44m e E 323.493,33m; 265°48'05" e 86,93 m até o vértice E25-V-35361, de coordenadas N 9.830.409,07m e E 323.406,64m; 267°32'52" e 27,23 m até o vértice E25-V-35360, de coordenadas N 9.830.407,91m e E 323.379,43m; 267°32'46" e 27,42 m até o vértice E25-V-35359, de coordenadas N 9.830.406,73m e E 323.352,04m; 274°12'17" e 27,89 m até o vértice E25-V-35358, de coordenadas N 9.830.408,78m e E 323.324,22m; 280°24'12" e 29,82 m até o vértice E25-V-35357, de coordenadas N 9.830.414,16m e E 323.294,89m; 276°28'21" e 82,85 m até o vértice E25-V-35354, de coordenadas N 9.830.423,50m e E 323.212,57m; 277°46'10" e 23,26 m até o vértice E25-V-35353, de coordenadas N 9.830.426,65m e E 323.189,52m; 279°22'53" e 21,56 m até o vértice E25-V-35352, de coordenadas N 9.830.430,16m e E 323.168,25m; 280°07'01" e 20,97 m até o vértice E25-V-35351, de coordenadas N 9.830.433,84m e E 323.147,61m; 283°55'19" e 19,21 m até o vértice E25-V-35350, de coordenadas N 9.830.438,47m e E 323.128,96m; 292°06'01" e 14,99 m até o vértice E25-V-35349, de coordenadas N 9.830.444,11m e E 323.115,08m; 349°15'50" e 53,05 m até o vértice E25-M-20820, de coordenadas N 9.830.496,23m e E 323.105,19m; deste, segue confrontando com o limite da Comunidade Jaburu, com os seguintes azimutes e distâncias: 339°04'43" e 4.029,13 m até o vértice E25-M-20817, de coordenadas N 9.834.259,72m e E 321.666,43m; 249°43'25" e 2.997,58 m até o vértice E25-M-20819, de coordenadas N 9.833.220,91m e E 318.854,61m; deste, segue confrontando com o limite da Comunidade